



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 009 DE 15 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, **Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Municipal nº. 667 de 22 de novembro de 2023.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. Este Processo Seletivo Público terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas, conforme especificado no item 4.

1.5. Todo o processo de execução desta seleção pública, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.pmbfs.es.gov.br.

1.6. Os resultados serão publicados no site www.pmbfs.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (<https://ioes.dio.es.gov.br/>).

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Público no site citado no subitem 1.5, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas.

1.8. O conteúdo programático para Prova Objetiva está disponível no **ANEXO III**.

1.9. Os candidatos aprovados serão contratados pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhista – CLT, conforme legislação vigente.

1.10. O cargo, requisitos, jornada de trabalho, quantitativo de vagas e salários são os estabelecidos no **ANEXO I**.

1.11. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO IV**.

1.12. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.pmbfs.es.gov.br para consulta e impressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para a contratação no cargo que trata este edital, cumulativamente, são os seguintes:

- a) nacionalidade brasileira; estrangeiros, nos termos da Legislação vigente; ;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
- g) não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

2.2. DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

2.2.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:

- a) residir no área da região em que for atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público;
- b) Possuir o ensino médio completo até a data de publicação deste Edital.

2.2.1.1. O candidato para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar, no ato da inscrição, pela VAGA que corresponde a ÁREA que deseja concorrer, de acordo com a localidade em que reside em obediência a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

2.2.1.2. De acordo com as Leis em vigor, é imprescindível que o Agente Comunitário de Saúde resida na região em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.

2.2.1.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia.

2.2.1.4. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para a contratação, o endereço de sua residência, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público, caso não comprove residir na região para a qual prestou o Processo Seletivo Público.

2.2.1.5. Obedecendo-se a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas, de acordo com a região de residência.

2.2.1.6. As VAGAS/ÁREA são as constantes no Quadro de Vagas - **ANEXO I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

2.3. DOS EXAMES/LAUDOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS PARA O ADMISSIONAL:

- a) **Hemograma Completo;**
- b) **VDRL;**
- c) **Glicose;**
- d) **Grupo Sanguíneo e Fator RH;**
- e) **RX Coluna CERVICAL (AP/PERFIL) com laudo;**
- f) **RX Lombo Sacra com laudo;**
- g) **RX Tórax com laudo;**
- h) **Laudo psicológico emitido por especialista (psicólogo ou psiquiatra).**
- i) **Laudo cardiológico Clínico para candidatos a partir de 40 anos.**

2.3.1. Outros exames/laudos poderão ser solicitados no momento da convocação para contratação ou para aferição de diagnóstico, neste último, conforme entendimento do avaliador.

2.4. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.4.1. Os documentos deverão ser obrigatoriamente apresentados na via original e entregues **CÓPIA SIMPLES** e **LEGÍVEL** no **Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saude de Barra de São Francisco/ES, situado à Rua Deolindo Dazílio, 40, Centro, Barra de São Francisco/ES** no momento da convocação, conforme descrição nos itens e subitens abaixo.

- a) Documento de identidade com foto (Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- b) CPF;
- c) Comprovante de Situação Cadastral do CPF disponibilizado no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d) 02 (duas) fotos 3x4 recente (original);
- e) Título de Eleitor (cópia simples);
- f) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (cópia simples);
- g) Carteira de Trabalho - página com foto e página com identificação (cópia simples);
- h) PIS/PASEP (cópia simples);
- i) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

- j) Certidão de nascimento dos filhos - até 21 anos para efeitos de desconto de Imposto de Renda ou, quando universitário, até 24 anos (cópia simples);
- k) Certificado de Reservista - para servidores do sexo masculino (cópia simples);
- l) Comprovante de residência (cópia autenticada em cartório);
- m) Qualificação Cadastral - e-social (emitido pelo site <http://consultacadastral.inss.gov.br>, com) com a confirmação que os dados estão corretos;
- n) Nada consta de registro de antecedentes criminais (original);
- o) Cópia da carteira de vacinação atualizada;
- p) Certidões Negativas Estaduais Cível (1ª e 2ª instância) e Criminal (1ª e 2ª instancia) disponível no site <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes>;
- q) CPF dos dependentes;
- r) DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE, de acordo com requisito(s) do cargo pleiteado, SENDO, Diploma e Histórico Escolar. Se forem apresentados certidões ou declarações o prazo máximo para primeiro caso será de 01 (um) ano e do segundo, 30 (trinta) dias, a partir da data de sua expedição.

Requisito/Escolaridade	Documentos
Ensino Médio.	<u>Diploma</u> (cópia Simples) OU <u>Certidão/Declaração de Conclusão do Curso</u> (cópia simples) E Histórico Escolar (Cópia Simples), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.4.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação, apresentando todos os documentos originais exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

2.4.3. O candidato aprovado para a vaga de quadro de reserva não será contratado de forma imediata, portanto, sua contratação dependerá de disponibilização de vaga na área para onde se inscreveu.

2.4.4. Todos os documentos apresentados no ato de inscrição que comprovam escolaridade deverão ser apresentados na forma original na convocação da contratação para conferência da originalidade, a não apresentação acarretará na eliminação do candidato.

2.4.5. Após a publicação da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Público, caberá à Secretaria Municipal de Saúde a convocação do candidato para contratação, respeitando o disposto nas regras deste Edital.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

- 3.1.1. 1ª Etapa: **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, com nota máxima de 80,00 (oitenta) pontos;
- 3.1.2. 2ª Etapa: **Prova de Título**, de caráter classificatório, com nota máxima de 20,00 (vinte) pontos.
- 3.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site www.pmbsf.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (<https://ioes.dio.es.gov.br/>).
- 3.3. As etapas serão aplicadas na cidade de Barra de São Francisco/ES.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
 - 4.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.
 - 4.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
 - 4.1.3. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
 - 4.1.4. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.
- 4.2. A inscrição no Processo Seletivo Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.4. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco (Rua Adelindo Coimbra, nº. 109, Centro – Barra de São Francisco–ES)**.
 - 4.4.1. Serão aceitas inscrições por meio de procuração simples, desde que a procuração esteja devidamente assinada com a assinatura idêntica à constante no documento de identidade.
- 4.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, atentar-se aos dados preenchidos pois não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

será aceito pedido de alteração desta opção, sendo que as informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, **serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.**

4.5.1. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.7. A inscrição será gratuita, cabendo ao candidato apenas os custos com cópias, exames médicos e outros referentes ao interesse particular de cada candidato.

4.8. Par se increver:

4.8.1. O candidato deverá acessar o site www.pmbsf.es.gov.br, onde consta o Edital, baixar a Ficha de Inscrição, **ANEXO V**, e preenchê-la corretamente em duas vias e protolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco no período estipulado para inscrição, conforme Cronograma previsto no **ANEXO II**, de 09:00 as 11:00 horas e de 13:30 as 16:00 horas, ficando uma via com o candidato para comprovação da inscrição.

4.8.1.1. A segunda via deverá ser fixada pelo funcionário do Protocolo ao envelope do candidato.

4.8.2. O candidato deverá ler este Edital e seguir atentamente o que se pede para preenchimento da Ficha de Inscrição tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de entregar a inscrição.

4.8.3. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará no cancelamento da mesma.

4.8.4. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de candidatos nos últimos dias de inscrição.

4.8.5. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.pmbsf.es.gov.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

4.8.6. Os documentos exigidos no ato da inscrição deverão ser entregues, junto com a Ficha de Inscrição, em envelope lacrado, sendo:

a) Documento de identidade (frente e verso), (documento de identidade conforme a alínea “a” do item 2.4.1 deste Edital).

b) CPF;

c) Comprovante de endereço na área para a qual está se candidatando;

d) Diploma e/ou comprovante de formação do Ensino Médio completo;

e) Cópia dos certificados e/ou declarações exigidos para a Prova de Títulos, conforme descrito neste Edital no item 11 e seus subitens.

4.8.7. A **comprovação de endereço** que trata a alínea “c” do subitem “4.8.6” deverá ser realizada com a apresentação de contas de luz, água ou telefone e mediante a declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde da área onde está se candidatando, devidamente assinada e carimbada pelo enfermeiro(a) coordenador, conforme modelo contido no **ANEXO VI** deste Edital.

4.8.7.1. Persistindo a dúvida sobre o local de residência do candidato a Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

Organizadora poderá realizar visita *in loco* para comprovação do local onde reside o candidato, sendo este procedimento considerado definitivo para conclusão do local de moradia.

4.8.8. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário disponível no site www.pmbfs.es.gov.br, entregando no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco a partir das 9:00 as 11:00 e 13:30 as 16:00 horas do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado do Espírito Santo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em razão da quantidade de vagas, limitadas por uma para cada área, não será possível delimitar o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no Decreto Federal nº. 9.508/2018 para candidatos com deficiência, assim sendo, todos os candidatos concorrerão em igualdade na prova objetiva e na prova de títulos.

5.1.2. Dependendo do caso, a Comissão poderá estabelecer condições especiais para o candidato com deficiência para a execução da prova objetiva, desde que requerida pelo(a) candidato(a), no ato de sua inscrição, de forma expressa.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista geral e figurarão também na lista de classificação geral.

5.4. Os candidatos convocados para a contratação deverão comparecer na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.4.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 5.4 não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem 6.3.

5.4.1.1. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, por ocasião da chamada.

5.4.2. Perderá o direito às vagas os candidatos com deficiência que por ocasião da chamada, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06 (seis) meses.

5.4.3. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

5.4.4. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias previstas pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

5.4.4.1. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

5.5. Após a contratação no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

5.6. A condição de pessoa com deficiência será considerada em caso de empate entre os candidatos, conforme item 13.3 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se também o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

6.3. O candidato com deficiência deverá entregar no ato da inscrição imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico (original ou cópia simples), atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, no momento da inscrição e no período de inscrição indicados no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.

6.3.1. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Público o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do item 8 deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova.

6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa da condição de deficiência.

6.6. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário de funcionamento previsto para o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS

7.1. Pela quantidade de vagas por região previstas neste Edital não serão reservadas vagas a candidatos negros, na forma da Lei, sendo que os mesmos poderão concorrer às vagas como ampla concorrência.

7.2. Será considerado negro o candidato que fizer a autodeclaração no ato da inscrição e for reconhecido nessa condição pela Comissão de Heteroidentificação do Município de Barra de São Francisco.

7.3. O candidato negro terá prioridade em caso de empate entre os candidatos conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

item 13.3 deste Edital.

7.3.1. Sendo privilegiado pela regra do desempate, conforme descrito no item acima, caberá à Comissão comprovar a autenticidade da autodeclaração.

7.3.2. Sendo desclassificado, no caso em que a Comissão de Heteroidentificação julgar inverídica a autodeclaração, terá o candidato direito a recurso, de 02 (dois) dias, onde manifestará por escrito e por meio de provas a autenticidade de sua autodeclaração como candidato negro, sendo que o formulário para tal estará disponível no portal www.pmbfsf.es.gov.br, que deverá ser preenchido e entregue no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, situado à Rua Adelino Coimbra, n.º. 109, Centro, Barra de São Francisco/ES.**

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá entregar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, no momento da inscrição e no período de inscrição indicados no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO.**

8.1.1.1. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

8.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê e Intérprete de Libras.

8.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

8.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, fazendo jus à prorrogação do tempo.

8.1.2.2.1. Para o período de amamentação será acrescido 10 minutos para o tempo de prova da lactante, sendo que, durante a amamentação ficará sozinha na sala reservada.

8.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

no site www.pmbfsf.es.gov.br na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.

9.2. Em hipótese alguma será eviada à residência do candidato comunicação individualizada, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações de avisos e outros por meio do site www.pmbfsf.es.gov.br.

9.2.1. O candidato fica ciente e autoriza previamente que todos os comunicados, avisos, direcionados a ele poderá ser feita via site www.pmbfsf.es.gov.br, visando garantir a publicidade dos atos da Comissão.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Na realização da Prova Objetiva o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.4.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que a Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.6. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

c) Certificado de Reservista; - Passaporte; - Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

d) Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; - Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

9.6.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

a) Certidão de nascimento ou Casamento;

b) CPF; - Títulos eleitorais;

c) Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);

d) Carteiras de Estudante;

e) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

f) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.6.2. Caso o candidato não apresente documentos em razão de furto ou roubo no dia da prova, deverá apresentar outro documento juntamente com o boletim de ocorrência realizado por órgão policial. Se o furto foi até 2 (duas) horas antes da prova, o candidato poderá apresentar outro documento e, num prazo de 24 (vinte e quatro horas), ou no dia útil seguinte, apresentar o mesmo documento que apresentou no dia da prova e o boletim de ocorrência expedido por órgão policial no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, situado à Rua Adelino Coimbra, nº. 109, Centro, Barra de São Francisco/ES.

9.6.3. Não entrará em sala de prova o candidato que não apresentar a documentação conforme o item 9.6 e o 9.6.2 deste Edital, mesmo sob alegação de que “alguém esteja trazendo” ou algo semelhante.

9.7. Todos os celulares, aparelhos eletrônicos, bolsas e outros pertences que a Comissão julgar pertinentes, deverão ser entregues ao fiscal de sala antes do início da prova, o qual fará a devida identificação e guardará tais pertences.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao fiscal de sala antes do acesso à sala de prova.

9.10. Qualquer descumprimento das normas deste Edital, perturbação da ordem, desrespeito aos candidatos ou aos fiscais de sala, ou outras práticas ilícitas e imorais será rigorosamente repreendido pelos fiscais de sala, sendo o candidato retirado da sala e desclassificado, sendo o tempo para execução da prova para os demais candidatos paralizado, evitando prejuízos a eles.

9.11. O tempo de duração da prova será de 3 (três) horas.

9.12. O candidato que finalizar a prova será conduzido pelos fiscais de sala para fora do local de realização da prova, podendo ser penalizado com a desclassificação em caso de desobediência ou tumultuação no local.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada dentro das horas indicadas no subitem 9.11.

10.2. A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, com notas distribuídas da seguinte forma:

Disciplinas		Quantidades de questões	Valor de cada questão	Pontuação mínima para classificação	Pontuação Máxima
BLOCO 1	Português	10	2,0	10,0	20,0
BLOCO 2	Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde e, especificamente, sobre as atribuições do Agente	30	2,0	30,0	60,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

	Comunitário de Saúde				
	Totais	40	-	40,00	80,00

10.3. Cada questão de múltipla escolha terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.4. Cada candidato receberá um CADERNO DE QUESTÕES e um único CARTÃO DE RESPOSTAS que não poderá ser rasurado.

10.4.1. Qualquer rasura que coloque em dúvida a conferência de uma questão específica será considerada errada.

10.4.2. Todas as instruções necessárias para a realização da prova objetiva estarão descritas no Caderno de Questão.

10.4.3. Tanto no CADERNO DE QUESTÕES quanto no CARTÃO DE RESPOSTAS deverá ser usado caneta esferográfica azul.

10.4.4. Tanto o CADERNO DE QUESTÕES quanto o CARTÃO DE RESPOSTAS deverão ser entregues pelo candidato ao fiscal de sala logo que finalizarem a prova.

10.4.4.1. Os CADERNOS DE QUESTÕES e os CARTÕES DE RESPOSTAS servirão como documentos comprobatórios para efeito de recursos, podendo, caso o candidato deseje, no prazo de recursos ou ao final do processo seletivo, solicitar cópia do mesmo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.

10.5. Será **eliminado do presente Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos de cada bloco da Prova Objetiva.**

10.6. O Gabarito Oficial e o arquivo do Caderno de Questões da Prova Objetiva serão disponibilizados no site www.pmbsf.es.gov.br, no primeiro dia útil da realização da prova, a partir das 12:00 horas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Essa fase possui caráter somente classificatório, e se estabelecerá a partir da pontuação definida abaixo:

Cursos – Experiências - Formação	Quantidades de cursos ou participações	Valor unitário atribuído	Pontuação máxima
Ensino Médio Completo	1	Obrigatório	Obrigatório
Curso Superior incompleto – em curso no mínimo 2 anos, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. Não valerão cursos incompletos por desistência ou trancamento de matrícula	1	3,0	3,0
Curso Superior completo em instituição de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	1	5,0	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

Curso de pós-graduação <i>lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> especialização completo em instituição de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	3	3,0	9,0
Curso de informática realizado nos últimos 5(cinco) anos.	1	3,0	3,0
Pontuação Máxima			20,0

11.1.1. O comprovante de conclusão do Ensino médio deverá ser conforme requisitos estabelecidos na alínea “r” do item 2.4.1.

11.1.2. O curso superior incompleto deverá ser comprovado através de declaração de matrícula expedido pela Instituição de Ensino reconhecida pela MEC, podendo ser assinada eletronicamente.

11.1.3. A comprovação do curso Superior deverá ser através do diploma devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração oficial emitida pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC em, no máximo, 06(seis) meses, antes da publicação deste Edital.

11.1.4. A comprovação dos cursos de pós graduação, stricto ou lattu sensu, deverá ser feita através do diploma devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração oficial emitida em, no máximo, 06(seis) meses, da Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com cópia frente e verso.

11.1.5. A comprovação do curso de informática deverá ser através de certificado original expedido por órgão oficial, devidamente registrado, ou impresso quando realizado on-line, sendo válido os cursos que foram realizados nos últimos 5 (cinco) anos e finalizado até 15 (quinze) dias antes da publicação deste Edital.

11.2. A Comissão Organizadora avaliará os certificados podendo, caso necessário e a qualquer tempo durante este processo seletivo, solicitar ao candidato a apresentação dos originais para conferência.

11.3. Em hipótese alguma, serão aceitos cursos de graduação ou pós graduação incompletos por desistência ou trancamento de matrícula.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

12.2. O recurso será dirigido à Comissão Organizadora e deverá ser interposto no prazo estabelecido no Cronograma do **ANEXO II** deste Edital.

12.2.1. Os recursos deverão ser formulados pelo próprio candidato, digitados, impressos em folha A4 na cor preta, contendo as informações do(a) candidato(a), as razões do recurso e as eventuais provas sobre o que está sendo afirmado no recurso.

12.2.2. O preenchimento incorreto, com argumentos sem coesão e coerência, erros grotescos da Língua Portuguesa que impeçam ou ponham em dúvida a interpretação do documento serão desconsiderados pela Comissão Organizadora para avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

12.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

12.4.1. Os recursos deverão ser interposto presencialmente no endereço: **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, situado à Rua Adelino Coimbra, 109, Centro – Barra de São Francisco/ES**, apresentando documentos oficiais, originais, que comprovam os argumentos do pedido de revisão.

12.5. O resultado preliminar e o definitivo do processo seletivo público, tanto da etapa de provas objetivas quanto da prova de títulos, serão divulgados no site www.pmbfsf.es.gov.br.

12.6. A lista com a ordem de classificação, na forma de resultado final, será divulgado no site www.pmbfsf.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, site <https://ioes.dio.es.gov.br/>.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1. A nota final do Processo Seletivo Público será a soma das notas finais da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.

13.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, observados os critérios de desempate deste edital.

13.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) Ao candidato com deficiência, nos termos do item 5 deste Edital;
- b) Ao candidato autodeclarado e, comprovadamente, negro, nos termos do item 6 deste Edital.
- c) O que obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
- d) O com maior grau de escolaridade;
- e) A idade do candidato, primando pelo mais velho.

13.4. A promulgação do resultado final será divulgado no site www.pmbfsf.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, site <https://ioes.dio.es.gov.br/>.

Barra de São Francisco, ES, 15 de Abril de 2024.

RONAN C. G. DA COSTA

Presidente

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Ensino Médio Completo	40 horas	03 imediatas 01 cadastro de reserva	2 (dois) salários mínimos
ÁREA - VAGA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA		TOTAL DE VAGA	
ÁREA DE COBERTURA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO BAIRRO BAMBÉ VAGA IMEDIATA	O contratado estará disponível para atuar em qualquer região de abrangência da área coberta pela equipe de Estratégia de Saúde da Família do bairro Bambé. De imediato o candidato assumirá a Área 001 – Microárea 14 , compreendendo: a Rua Capixaba; Rua Guarani; Rua Santos Dumont; Rua Santa Catarina; Rua Raul Seixas; Rua Dra. Rita de Cássia; e Rua Porto Alegre.		01	
ÁREA DE COBERTURA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO BAIRRO CAMPO NOVO VAGA IMEDIATA	O contratado estará disponível para atuar em qualquer região de abrangência da área coberta pela equipe de Estratégia de Saúde da Família do bairro Campo Novo. De imediato o candidato assumirá a Área 002 – Microárea 05 , compreendendo: a rua Jackson Barbosa, rua Antonio Militin, rua Filomena Rosa dos Anjos, rua Sabará, rua Daniel Carlos Athayde, rua Angel Marcos de Souza Lima, Alameda João XXIII, escadaria do João XXIII, rua Boa Esperança.		01	
ÁREA DE COBERTURA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE VILA PAULISTA – ASSENTAMENTO VAGA IMEDIATA	O contratado estará disponível para atuar em qualquer região de abrangência da área coberta pela equipe de Estratégia de Saúde da Família do Distrito de Vila Paulista, da região do Assentamento. De imediato o candidato assumirá a Área 015 – Microárea 03 , compreendendo: Rua São Francisco, rua Camilo Lopes Junior. Rua Itaperuna (subindo para o cemitério). Rua João Queiroz. Rua Alcides Amaral de Araújo, Córrego João Queiroz ou Água Boa, Córrego Paulista, rua Antônio Lopes da Silva, rua José Xavier.		01	
ÁREA DE COBERTURA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE MONTE SINAI (VERMELHA) CADASTRO DE RESERVA	O contratado estará disponível para atuar em qualquer região de abrangência da área coberta pela equipe de Estratégia de Saúde da Família do Distrito de Monte Sinai. De imediato o candidato assumirá a Área 011 – Microárea 04 , compreendendo: córrego da cabeceira Boa Sorte (divisa com o território de Ecoporanga/ES, Córrego 2 de Setembro, Córrego Boa Sorte, Córrego Pipoca, Córrego do Arrendido, Córrego São José.		01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital nº. 009/2024	15/04/2024 a 21/04/2024
Período de inscrições no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, situado à Rua Adelino Coimbra, nº. 109, Centro, Barra de São Francisco/ES, de 09:00 as 11:00 e 13:30 as 16:00 horas.	22 a 24/04/2024
Divulgação Preliminar das Inscrições	25/04/2024
Recursos contra o resultado das inscrições preliminares – protocolar Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, situado à Rua Adelino Coimbra, nº. 109, Centro, Barra de São Francisco/ES, de 09:00 as 11:00 e 13:30 as 16:00 horas.	26/04/2024 e 29/04/2024
Divulgação da homologação das inscrições	30/04/2024
Divulgação do quantitativo inscrito por área de abrangência	30/04/2024
Divulgação do local da Prova Objetiva	30/04/2024
Realização da Prova Objetiva	11/05/2024
Recursos contra Prova Objetiva – protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, situado à Rua Adelino Coimbra, nº. 109, Centro, Barra de São Francisco/ES.	15 e 16/05/2024
Respostas aos recursos contra a Prova Objetiva	20/05/2024
Divulgação do gabarito definitivo	20/05/2024
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	20/05/2024
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva – protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, situado à Rua Adelino Coimbra, nº. 109, Centro, Barra de São Francisco/ES, de 09:00 as 11:00 e 13:30 as 16:00 horas.	21 e 22/05/2024
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	24/05/2024
Resultado final da Prova Objetiva	24/05/2024
Resultado preliminar do Processo Seletivo (Prova Objetiva + Prova de Título)	24/05/2024
Recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo – protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, situado à Rua Adelino Coimbra, nº. 109, Centro, Barra de São Francisco/ES, de 09:00 as 11:00 e 13:30 as 16:00 horas.	27 e 28/05/2024
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	31/05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde	03/06/2024
Recurso contra o Resultado Final do Processo de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde	04 e 05/06/2024
Resposta aos recursos sobre o Resultado Final do Processo de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde	07/06/2024
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público	10/06/2024
Homologação do Resultado Final	11/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

BLOCO 1 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DE PORTUGÊS:

- a) Morfologia;
- b) Interpretação de textos de diversos gêneros;
- c) Sintaxe – Período simples;
- d) Colocação pronominal;
- e) Coesão textual;
- f) Concordância nominal e verbal;
- g) Regência nominal e verbal;
- h) Pontuação;
- i) Ortografia;
- j) Uso da crase;
- k) Regras de acentuação gráfica;
- l) Figuras de linguagem;
- m) Conjugação dos verbos.

BLOCO 2 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E, ESPECIFICAMENTE, SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Lei Federal nº. 11.350 de 05 de Outubro de 2006, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm.
2. Lei Federal nº. 13.708 de 14 de agosto de 2018, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm#art1
3. Lei Federal nº. 13.342 de 3 de outubro de 2016, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13342.htm#art2
4. Lei Federal nº. 12.994 de 17 de junho de 2014, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12994.htm#art1
5. Lei Federal nº. 14.536 de 20 de janeiro de 2023, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14536.htm.
6. Política de Saúde, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e Política Nacional de Vigilância em Saúde no Brasil, disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_atencao_basica_vigilancia.pdf.
7. Política Nacional de Atenção Básica à Saúde. Políticas Públicas de Saúde, Módulo 2, Escola Nacional de Administração Pública, acesso em 27/03/2024, disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/7532/2/M%C3%B3dulo%20%20-%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de%20Aten%C3%A7%C3%A3o%20B%C3%A1sica%20%C3%A0%20Sa%C3%BAde%20%28PNAB%29.pdf>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

As atribuições do Agente Comunitário de Saúde estão previstas na Lei Federal nº. 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e demais atualizações legais, como consta no rol de legislações disponibilizada no Anexo III deste Edital.

Ressalta-se no entanto, que o cargo exige que os contratados atendam aos dispostos na legislação do Sistema Único de Saúde, portanto, caberá ao Agente Comunitário de Saúde acompanhar tais alterações e aprimorar-se constantemente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

CNPJ 27.165.745/0001-67

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 009/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

NOME DO CANDIDATO(A):

() NOME DE BATISMO/CASADO () NOME SOCIAL

CPF: _____ TELEFONE: _____

CARTEIRA DE IDENT.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

ENDEREÇO: _____

ÁREA PARA QUAL SE CANDIDATA: _____

O CANDIDATO(A) SE DECLARA: () BRANCO () NEGRO

É PESSOA COM DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

QUAL: _____

CID: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA? () SIM () NÃO.

SE SIM, QUAIS?

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____.

ASSINATURA POR EXTENSO:

SETOR DE PROTOCOLO: (Observação: O número do protocolo será o número de inscrição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo
CNPJ 27.165.745/0001-67

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de comprovação de residência, conforme exigências do Edital nº. 009 de 15 de Abril de 2024, que institui e regula o Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no Município de Barra de São Francisco, que o(a) candidato(a), Sr.(a) _____

reside na área circunscrita ao atendimento desta Unidade Básica de Saúde do Bairro/Distrito _____, especificamente na área/microárea:_____.

Por ser verdade firmo o presente.

Barra de São Francisco, ES, _____ de Abril de 2024.

**ASSINATURA E CARIMBO DA ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELA UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE DO(A) CANDIDATO(A)**